



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Segunda-feira • 27 de Abril de 2020 • Ano IV • Nº 2610

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Decreto Nº 22/2020 de 24 de Abril de 2020** - Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Rio de Contas para o exercício de 2020 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Decreto nº 22/2020 de 24 de abril de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS** Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020; em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal aprovado pela Câmara dos Deputados e Senado Federal para adotar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, também, pelo Governo Estadual através do Decreto nº 19.626/20 objetivando a adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Rio de Contas, através do Decreto nº 19/2020 exarado em 01 de abril de 2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 02.04.2020; e por fim,

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas de enfrentamento da emergência em combate a pandemia em saúde pública, de importância internacional, decorrente do corona vírus- COVID 19;

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior devem cobrir as despesas com:

- 1 - Ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade,
- 2 - Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos,
- 3 - Aquisição de equipamentos,
- 4 - Contratação de serviços de saúde,
- 5 - Contratação temporária de pessoal,
- 6 - Divulgação de informações à população,
- 7 - Outras despesas necessárias para o enfrentamento do corona vírus;

Largo do Rosário, nº. 01, Centro – Rio de Contas – BA – Cep. 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 + prefeiturariodecontas@gmail.com



Art. 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 no projeto/atividades e classificação funcional programática a seguir:

32001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0429.2118 – Ações de Enfrentamento ao CORVID-19

| | | | | |
|------------|----------|--|------------|-------------------|
| 3190.04.00 | 0102.002 | Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 10.000,00 |
| 3190.04.00 | 0114.114 | Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 40.000,00 |
| 3390.30.00 | 0102.002 | Material de Consumo | R\$ | 20.000,00 |
| 3390.30.00 | 0114.114 | Material de Consumo | R\$ | 130.000,00 |
| 3390.32.00 | 0102.002 | Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita | R\$ | 10.000,00 |
| 3390.32.00 | 0114.114 | Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita | R\$ | 40.000,00 |
| 3390.39.00 | 0102.002 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 10.000,00 |
| 3390.39.00 | 0114.114 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 40.000,00 |
| 4490.52.00 | 0102.002 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 20.000,00 |
| 4490.52.00 | 0114.114 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 130.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ | 450.000,00 |

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo assim distribuídos:

1 - Através de ANULAÇÃO da Reserva de Contingência 99.999.9999.9.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99.00.00: 0100.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 123.000,00

2 – Anulação de outros elementos de despesas consignados em dotações do Orçamento Municipal do exercício de 2020.....R\$ 327.000,00

3 - TOTAL R\$ 450.000,00

Art. 5º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento,

Art. 6º - - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Rio de Contas em 24 de abril de 2020

Cristiano Cardoso de Azevedo
Prefeito Municipal